



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.222/2006.

De 08 de Dezembro de 2006.

“Altera o artigo 2º da Lei 1.923/2003, que alterou o artigo 2º da Lei 1257/1996, e esta alterou o inciso I do artigo 5º da Lei 1.192/94 e acrescentou o parágrafo 4º e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.1923/2003, que alterou o artigo 2º da Lei 1.257/1996, e esta alterou o inciso I do artigo 5º da Lei 1.192/94 e acrescentou o parágrafo 4º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo 4 – Na reforma e ampliação verticalizada de no máximo um pavimento superior de edificação que está locada na testada do imóvel, poderá ser seguido o alinhamento padrão do quarteirão, ficando vedado o avanço em balanço de um pavimento superior, previsto no inciso I do artigo 5º., sendo que as substituições de muro por muro, grade por grade, de muro por grade ou vice-versa, construídos na divisa frontal poderão seguir o alinhamento padrão do quarteirão, com exceção das áreas que não estão cercadas e que as construções de novos muros ou gradis terão de respeitar o recuo.”

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários

RUBENS REIS GONÇALVES JÚNIOR
Secretário de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos